

ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL NO AUMENTO DA INSEGURANÇA ALIMENTAR NA AMAZÔNIA BRASILEIRA DE 2019 A 2022

ANALYSIS OF THE FEDERAL GOVERNMENT'S RESPONSIBILITY IN THE INCREASE OF FOOD INSECURITY IN THE BRAZILIAN AMAZON FROM 2019 TO 2022

Ingrid Stéphanie Gomes Pinto¹
Livia Micaela Almeida da Rocha²
Ana Cláudia Barroso³

RESUMO: Este artigo examina a responsabilidade do Governo Federal brasileiro no aumento da insegurança alimentar na Amazônia de 2019 a 2022, destacando o contraste entre a riqueza natural da região e a pobreza alimentar de suas populações. Aborda-se a insegurança alimentar como um fenômeno complexo, influenciado por fatores socioeconômicos, ambientais e políticos, e sublinha-se a necessidade de uma abordagem integrada que promova a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável. Através de análise documental de políticas governamentais e revisão bibliográfica, o estudo critica ações do governo, como a extinção do CONSEA e a redução de programas de apoio à agricultura familiar, vistos como retrocessos na luta contra a fome. Propõe-se a reestruturação de políticas públicas e a revitalização de programas vitais para a segurança alimentar na Amazônia, enfatizando a importância do papel do Governo Federal na garantia do direito humano à alimentação adequada e na implementação de medidas urgentes para assegurar o acesso universal a alimentos nutritivos, especialmente para as populações mais vulneráveis da região.

2388

Palavras-chaves: Segurança Alimentar. Amazônia. Governo Federal. Fome.

ABSTRACT: This article examines the Brazilian federal government's responsibility for the increase in food insecurity in the Amazon from 2019 to 2022, highlighting the contrast between the region's natural wealth and the food poverty of its populations. Food insecurity is approached as a complex phenomenon, influenced by socioeconomic, environmental and political factors, and the need for an integrated approach that promotes food security and sustainable development is highlighted. Through documentary analysis of government policies and bibliographical review, the study criticizes government actions, such as the extinction of CONSEA and the reduction of support programs for family farming, seen as setbacks in the fight against hunger. It is proposed to restructure public policies and revitalize vital programs for food security in the Amazon, emphasizing the importance of the federal government's role in guaranteeing the human right to adequate food and implementing urgent measures to ensure universal access to food nutritious foods, especially for the most vulnerable populations in the region.

Keywords: Food Security. Amazon. Federal Government. Hunger.

¹Acadêmica do nono período do Curso de Direito do Centro Universitário São Lucas de Porto Velho.

²Acadêmica do nono período Curso de Direito do Centro Universitário São Lucas de Porto Velho.

³Professora Mestra do Centro Universitário São Lucas de Porto Velho. Graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Goiás, Graduação em Ciência Política pela UNINTER, Graduação em Psicologia pela São Lucas, Especialização em Neuropsicopedagogia pela UNINTER, Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Federal do Tocantins.

1 INTRODUÇÃO

A fome é um fenômeno biológico que aciona uma sensação passageira de desconforto, um sinal breve do corpo que indica a hora de comer (AGENDA BETINHO, 2022). No entanto, a alimentação vai além do aspecto biológico; é também um ato político, um direito a ser respeitado e uma expressão da autonomia pessoal e cultural sobre o que comer, como comer, como produzir o alimento e como garantir nutrição de qualidade com esse alimento (ALMEIDA, 2019).

Desde o início da graduação, o tema insegurança alimentar provocou interesse nas acadêmicas autoras deste artigo, em um primeiro momento, com enfoque mais amplo, englobando a realidade brasileira como um todo. Entretanto, ao longo dos estudos e pesquisas realizadas, observou-se a necessidade fremente de se realizar um recorte mais específico, tendo como foco a região amazônica.

Em 2023, a Igreja Católica lançou a Campanha da Fraternidade, cujo tema central era a fome, destacando que não há vida em plenitude onde falta o alimento básico para uma vida digna (CAMPANHA DA FRATERNIDADE, 2023). Essa temática ganhou ainda mais relevância para as autoras, acadêmicas de Direito, especialmente diante da afirmação do Papa Francisco de que a fome não é só uma tragédia, mas também uma vergonha (FRANCISCO, 2020).

É válido afirmar que a segurança alimentar torna-se fundamental para garantir o direito humano à alimentação adequada, especialmente em uma região como a Amazônia, na qual as condições climáticas e ambientais podem dificultar a produção e o acesso aos alimentos. Nos últimos anos, tem-se observado um aumento da insegurança alimentar na região, o que levanta questões sobre a responsabilidade do Governo Federal nesse cenário.

Diante desse contexto, o presente estudo tem como objetivo analisar a responsabilidade do Estado frente ao aumento da fome na Amazônia, explorando as possíveis causas desse fenômeno e as políticas públicas adotadas na região. Serão investigadas as estratégias e medidas que podem ser adotadas para reverter esse cenário, considerando os direitos fundamentais relacionados à alimentação adequada.

Neste artigo, pretende-se fazer uma delimitação temporal de 2019 a 2022, período marcado por uma transição política no Brasil, com a liderança da Presidência da República realizada pelo então presidente, o Senhor Jair Messias Bolsonaro, iniciando em janeiro de 2019. Durante esse intervalo, observou-se um aumento preocupante da insegurança

alimentar na região, conforme indicado pela Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) do IBGE de 2017-2018, com a região Norte apresentando a maior proporção de domicílios com insegurança alimentar (32,3%) em comparação com as outras regiões do Brasil (IBGE, 2017/2018). Além disso, a pandemia da COVID-19 também agravou a situação de insegurança alimentar em todo o país, afetando especialmente as populações mais vulneráveis.

Vale ressaltar que o objetivo deste artigo não se restringe a apresentar conceitos de fome ou insegurança alimentar na Região Amazônica, mas sim apontar o crescente aumento dessa realidade e a responsabilidade do Governo Federal diante dela. A insegurança alimentar é um problema que afeta diretamente a população local, especialmente as comunidades mais vulneráveis, e está relacionada a diversos fatores, como a falta de acesso a alimentos saudáveis e de qualidade, a degradação do meio ambiente, as mudanças climáticas, entre outros.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a análise da responsabilidade do governo federal, uma vez que as políticas e ações implementadas pelo Estado têm um impacto significativo na região amazônica e na vida das comunidades locais. Além disso, o Governo Federal é o responsável por garantir o direito à alimentação adequada, previsto na Constituição Federal de 1988 e em diversos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

2390

Justifica-se a realização deste artigo pela necessidade de apresentar o percurso do direito humano à alimentação adequada. Esse direito é fundamental e encontra respaldo na Constituição Federal Brasileira de 1988 que, em seu artigo 6º, estabelece a alimentação como um dos direitos sociais; no artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente o direito à alimentação, entre outros direitos; e ainda prevê, em seu artigo 3º, que um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil é erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (BRASIL, 1988).

Portanto, a garantia do direito humano à alimentação adequada está diretamente relacionada ao combate à pobreza e à desigualdade social, além de ser citado no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais que, em seu artigo 11, reconhece o direito humano à alimentação adequada, estabelecendo que:

Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si própria e para a sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, e a uma melhoria contínua das condições de existência (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1966, p.5).

O mesmo artigo também reconhece que, "para garantir o pleno exercício desse direito, os Estados Partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a realização progressiva desse direito fundamental" (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1966). Apesar de todos esses direitos e deveres, verifica-se que a realidade brasileira é marcada por altos índices de insegurança alimentar e fome, especialmente em regiões como a Amazônia.

Ao abordar essa temática, como estudantes de direito, é oportuno o aprofundamento em questões jurídicas relevantes relacionadas ao direito humano à alimentação adequada e à proteção dos direitos sociais. Essa análise contribui para o debate público e para a conscientização sobre a importância da promoção e garantia dos direitos humanos. Além disso, a pesquisa pode ser uma fonte valiosa de subsídios para futuras discussões jurídicas sobre o tema, seja para a elaboração de políticas públicas, seja para a atuação do poder judiciário em casos envolvendo a garantia do direito humano à alimentação adequada.

A metodologia adotada neste estudo foi predominantemente a pesquisa documental, envolvendo uma análise detalhada de políticas governamentais, documentos oficiais, relatórios e outras fontes relacionadas à segurança alimentar na Amazônia. Além disso, foi realizada uma revisão bibliográfica para embasar teoricamente o estudo. A coleta de dados foi feita por meio de análise documental e pesquisa de fontes secundárias, e foram investigados os impactos das políticas governamentais, programas e ações relacionadas à segurança alimentar na região. A intervenção observacional fornecerá insights valiosos sobre as condições existentes, permitindo compreender os desafios enfrentados pela população.

2 O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA (DHAA)

Os direitos humanos são atributos inerentes à condição humana, conferidos exclusivamente pelo fato de se pertencer à espécie humana. São princípios fundamentais e inalienáveis, destinados a garantir condições básicas que possibilitem uma existência digna, incluindo acesso à liberdade, à igualdade, ao trabalho, à terra, à saúde, à moradia, à educação, à água e alimentos de qualidade, entre outros requisitos essenciais (CNBB, 2019).

Esses direitos são fundamentais para proteger o ser humano das adversidades e das injustiças, garantindo a dignidade da pessoa humana promovendo relações equitativas, em busca de um bem comum. Consoante Rosendo e Kuhnen, na obra "Direito à Alimentação: Direito, Consumo, Política e Ética no Brasil":

O reconhecimento da alimentação como um direito passa, necessariamente, pela discussão sobre a erradicação da fome, um problema social e político de ordem mundial que se constitui como objeto de debate sobretudo na área sociológica e que ao contrário do que se tenta mascarar, a fome não é decorrente de uma suposta falta de alimentos, nem da fatalidade, sendo que as justificativas “naturalistas” para o problema, relacionadas comumente a fatores climáticos, não são suficientes para explicar esse problema (ROSENDO; KUHNNEN, 2019, p.565).

A fome é uma manifestação extrema da insegurança alimentar, ela não apenas priva os indivíduos de sua capacidade de atingir seu pleno potencial físico e cognitivo, mas também perpetua um ciclo de pobreza e marginalização. Na Amazônia, essa problemática assume contornos alarmantes, especialmente entre os povos originários, exacerbando as desigualdades existentes e comprometendo os esforços para alcançar o desenvolvimento sustentável e a justiça social.

A fome é uma realidade no Brasil, é o flagelo de uma multidão de brasileiros. Mas, no Brasil, não falta alimento (CAMPANHA DA FRATERNIDADE, 2023), não é uma questão de escassez de alimentos, haja vista que anualmente o país bate recordes de produção (SOUZA, 2021), dessa forma não é um problema momentâneo, é um fenômeno social e coletivo, estrutural, fruto de políticas inadequadas e acesso desigual aos recursos alimentares.

Ademais, é essencial fortalecer os sistemas de governança global e a cooperação internacional para enfrentar as causas subjacentes da fome e promover a solidariedade global. As normas internacionais reconhecem o direito de todos à alimentação adequada e o direito fundamental de toda pessoa livre da fome como pré-requisito para a realização de outros direitos humanos (CAMPANHA DA FRATERNIDADE, 2023). Aqui, este direito está assegurado entre os direitos sociais da Constituição Federal, desde a aprovação da Emenda Constitucional n. 64, em 4 de fevereiro de 2010 (BRASIL, 1988), refletindo dessa forma o compromisso do país com a erradicação da fome e a promoção da segurança alimentar. Todavia, a efetiva implementação desse direito requer o engajamento de todas as partes interessadas, visando garantir que ninguém seja deixado para trás no esforço para alcançar a plena realização do direito humano à alimentação adequada para todos.

3 RESPONSABILIDADES DO GOVERNO FEDERAL

A garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) é uma das obrigações fundamentais dos Estados, conforme estabelecido por instrumentos internacionais de direitos humanos. A realização efetiva desse direito envolve uma gama de ações governamentais que transcendem a mera provisão de alimentos, englobando medidas para assegurar a disponibilidade, o acesso e a sustentabilidade dos recursos alimentares. Neste contexto, o Governo Federal tem responsabilidades multifacetadas, que incluem a formulação de políticas públicas, o desenvolvimento de programas de segurança alimentar e a implementação de estratégias voltadas à promoção da equidade e justiça social.

Conforme destacado pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas (2009), o Estado possui a obrigação de respeitar, proteger e cumprir o direito à alimentação, o que implica não só na abstenção de medidas que possam prejudicar o acesso dos cidadãos aos alimentos, mas também na adoção de ações positivas para superar e prevenir as barreiras à realização desse direito. A responsabilidade estatal em assegurar a alimentação adequada é ampliada pela necessidade de estabelecer condições que permitam aos indivíduos obter recursos para uma nutrição saudável e sustentável.

A alimentação é um direito que independe de recursos financeiros, estando ancorada na garantia de sobrevivência e constituindo um dever do governo. Este capítulo discute as responsabilidades do Governo Federal brasileiro na promoção da segurança alimentar e no combate à fome, examinando as principais leis, políticas e programas relacionados a esse tema, bem como as obrigações do Estado na formulação e implementação de estratégias eficazes para garantir o direito humano à alimentação adequada.

De acordo com Sachez Viamonte (2003), em nome do bem comum, o Estado deve interferir na vida social não com paternalismo, mas com instrumentos jurídicos criados pelo povo, visando à realização dos fins humanos e do grupo social. Com isso, o Governo Federal desempenha um papel crucial na segurança alimentar e no combate à fome, por meio de leis, políticas e programas específicos que buscam assegurar o direito humano à alimentação adequada e promover igualdade de acesso a alimentos de qualidade para todos os cidadãos.

A Constituição Federal de 1988 confere ao governo a competência específica relacionada à segurança alimentar e nutricional. Ela estabelece, por exemplo, a alimentação como um dos direitos sociais no artigo 6º, vinculando-a diretamente à promoção da dignidade humana. Adicionalmente, o art. 23, inciso X, determina que é competência

comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios combater as causas da pobreza e fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos. Essa disposição constitucional reforça a obrigação do Estado brasileiro de adotar medidas eficazes para reduzir a pobreza e a exclusão social, contribuindo, assim, para a promoção da segurança alimentar e nutricional.

Sólidos argumentos sustentam que a alimentação mínima se insere na ideia de mínimo existencial, tratando-se de uma obrigação irrenunciável do Governo Federal. O conceito de mínimo existencial, que se refere à garantia das condições básicas necessárias para uma existência digna, inclui sem dúvida o acesso à alimentação adequada. Esta noção transcende a teoria da reserva do possível, uma vez que a realização dos direitos sociais fundamentais, como o direito à alimentação, não pode ser condicionada pela disponibilidade de recursos financeiros do Estado.

Argumenta-se, portanto, que a garantia ao acesso à alimentação mínima adequada, como componente do mínimo existencial, é uma responsabilidade direta do Governo Federal, que deve promovê-la independentemente de suas limitações orçamentárias. A não implementação de políticas efetivas que assegurem o direito à alimentação adequada pode configurar uma violação dos direitos humanos, sujeitando o Estado à responsabilização civil por omissão. A justiça social e a dignidade humana, princípios fundamentais da Constituição Federal, demandam que o Governo Federal adote todas as medidas necessárias para garantir a realização desse direito essencial, sob pena de responsabilização civil do Estado por falhar em sua obrigação de promover e proteger o direito humano à alimentação adequada.

2394

4 REALIDADE AMAZÔNICA: Insegurança Alimentar, Fome e o Impacto da Pandemia da COVID-19

“Paira no senso comum, um imaginário de que a Amazônia, por ser uma terra de grande sociobiodiversidade, não possui fome” (SANTOS, 2023). Este é um equívoco comum que obscurece uma realidade crítica. A Amazônia, apesar de sua riqueza natural e cultural, enfrenta graves desafios relacionados à insegurança alimentar e à fome. Enquanto uma das áreas mais ricas em recursos naturais do mundo, a Amazônia paradoxalmente abriga populações que sofrem com a falta de acesso a alimentos nutritivos e de qualidade.

Neste capítulo, será explorada a realidade da região amazônica em relação à insegurança alimentar e à fome. Serão analisados os desafios enfrentados pelas populações

locais, as principais causas da insegurança alimentar na Amazônia e como esses problemas foram agravados pela pandemia de COVID-19. Para tanto, serão utilizados dados do Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil (VIGISAN) e insights da entrevista concedida pelo doutor em Relações Internacionais Mário Tito Barros Almeida, ao Instituto Humanitas Unisinos em 2021.

A Amazônia é formada por vários estados e costumo dizer, nas minhas aulas, que não temos uma Amazônia, mas várias “Amazônias”: a Amazônia onde eu estou, em Belém do Pará, próximo ao Oceano Atlântico, é diferente da Amazônia de quem está em Manaus, bem no meio da floresta, banhada pelo Rio Negro, que é diferente de quem está em Porto Velho, muito mais integrado à dinâmica do Centro-Oeste, que é diferente de quem está em Boa Vista, em Rio Branco. Ou seja, temos várias “Amazônias”, mas temos, porém, um problema único: a Amazônia é rica, mas ela não produz riqueza; ela produz ricos. A Amazônia é rica na sua biodiversidade, mas é pobre para as pessoas que aqui estão. Essa dicotomia se revela no número expressivo do mapa geográfico da fome: 18% dos lares na região Norte estão em situação de insegurança alimentar grave. Isso não é dado de ontem; é dado deste ano. Então, percebam como o flagelo da fome toca forte em nós que moramos na região amazônica (ALMEIDA, 2021).

O autor aborda a questão específica da fome na Região Amazônica e discute as contradições entre a riqueza natural da Amazônia e a persistência da fome.

A Amazônia enfrenta um grave problema de insegurança alimentar e nutricional, com a Região Norte do Brasil apresentando o maior índice no país. Segundo dados da Rede PENSSAN de 2022, cerca de 45,2% das pessoas na Região Norte enfrentam algum grau de insegurança alimentar (DA MATA, 2023).



Figura 1 – A Geografia da Fome
Fonte: SIQUEIRA, 2023

Esses números destacam a urgência de abordar a questão da fome na região e de implementar políticas eficazes para garantir o acesso universal a alimentos adequados e nutritivos.

Em muitas áreas da Amazônia, o acesso a alimentos nutritivos e variados pode ser limitado devido à falta de infraestrutura, como estradas e mercados, e à distância dos centros urbanos. Um agravante para essa realidade foi a pandemia de COVID-19, especialmente devido à interrupção das atividades econômicas e à falta de acesso a serviços básicos. Com as medidas de distanciamento social e bloqueios impostos, as comunidades amazônicas viram suas fontes de renda diminuírem, prejudicando sua capacidade de acessar alimentos. A falta de políticas públicas eficazes e o enfraquecimento de programas de assistência social e ambiental exacerbaram a situação. A escassez de recursos médicos e a falta de apoio governamental para distribuição de alimentos agravaram a insegurança alimentar na região, como pode ser verificado no gráfico da Rede PENSSAN.

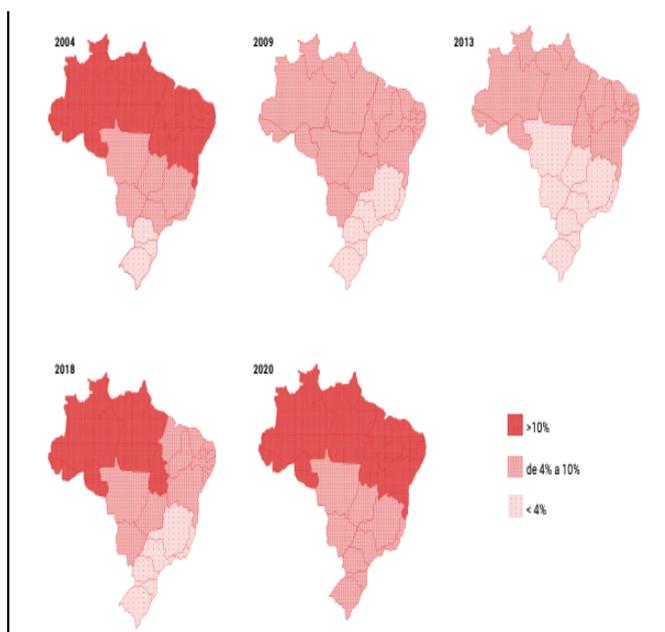


Figura 2 – Evolução da fome no Brasil entre 2004 e 2020
Fonte: SIQUEIRA, 2023

Os dados revelam um retrocesso significativo de 15 anos em apenas cinco, com uma regressão ainda mais pronunciada nos últimos dois anos, como indicado na figura. É crucial destacar que, durante o período entre 2013 e 2018, a incidência severa de insegurança alimentar, e conseqüentemente a ocorrência de fome, aumentou a uma taxa anual de 8,0%,

segundo dados da PNAD de 2013 e da POF de 2018 (Salles-Costa et al., 2020). Esse aumento se intensifica, passando a 27,6% ao ano entre 2018 e 2020, conforme evidenciado pela POF de 2018 e pela VigiSAN de 2020 (Siqueira, 2023).

Além disso, o enfraquecimento de programas como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) reduziu o suporte às comunidades locais. Diante desses desafios, é crucial que o governo adote políticas integradas e sustentáveis para promover a segurança alimentar na Amazônia, fortalecendo a agricultura familiar, garantindo acesso a serviços básicos e investindo em programas de assistência social e ambiental. Essas medidas são essenciais para enfrentar a insegurança alimentar na região e promover o desenvolvimento sustentável das comunidades amazônicas.

5 RESPONSABILIDADE DO GOVERNO FEDERAL NO AUMENTO DA INSEGURANÇA ALIMENTAR NA AMAZÔNIA

Como abordado no tópico 3, a Amazônia, embora reconhecida por sua exuberante biodiversidade e riqueza natural, enfrenta desafios significativos relacionados à insegurança alimentar e à fome. Neste contexto, é fundamental compreender o papel e as responsabilidades do Governo Federal brasileiro na formulação e implementação de políticas destinadas a combater esses problemas e promover a segurança alimentar na região, especialmente quando falamos do período histórico de 2019 a 2022.

Observou-se um aumento significativo da insegurança alimentar na Amazônia, levantando questões sobre a responsabilidade do Governo Federal nesse contexto, já que é de sua competência coordenação de ações e programas em parceria com os estados, municípios e sociedade civil para enfrentar a insegurança alimentar em todas as suas dimensões, dessa forma é crucial o seu papel na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para a segurança alimentar na Amazônia. No entanto, o que se observa é uma falta de comprometimento e eficácia por parte do governo em abordar adequadamente esse problema. A ausência de políticas integradas e sustentáveis, bem como o enfraquecimento de programas de assistência social e ambiental, contribuíram para o agravamento da insegurança alimentar na região.

Destaca-se a extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea), no dia 1º de janeiro de 2019, com o recém-empossado presidente Jair Bolsonaro revogando a medida provisória 870, trechos da lei que preveem a composição do Consea, órgão essencial na formulação de políticas e diretrizes relacionadas à segurança alimentar.

A falta desse órgão representou um retrocesso nas iniciativas voltadas para a promoção da segurança alimentar na Amazônia, minando os esforços de cooperação e diálogo entre governo e sociedade civil.

Como expõe Melito (2020), a extinção do Consea desorganizou a nível nacional a coordenação das políticas voltadas para o combate à fome no momento no qual a taxa da população em extrema pobreza chegou ao maior patamar desde o início da série histórica, em 2012. Desde 2015, 4,5 milhões de pessoas ingressaram na faixa de extrema pobreza.

Sob o ponto de vista de Castro (2019), isso é particularmente preocupante em um cenário de crise econômica aliada a uma política de austeridade fiscal, marcado pelo desmonte de políticas sociais e pelo estancamento ou piora de indicadores sensíveis à degradação das condições de vida: recrudescimento da mortalidade infantil, interrupção do processo de diminuição da desigualdade de renda e de raça, aumento do desemprego e da pobreza (com indícios de que o Brasil retornará ao Mapa da Fome), recrudescimento da violência no campo, entre outros. Além disso, a extinção do CONSEA representou uma afronta à democracia e um retrocesso social, uma vez que desmonta um espaço de participação, um dos pilares da democratização do Estado, conforme pactuado na Constituição Federal.

2398

Outro agravante foram as mudanças no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que enfrentou uma redução significativa de recursos e alcance durante esse período, impactando diretamente as comunidades rurais e povos tradicionais da Amazônia.

O programa teve nos últimos 8 anos uma queda de 95% na comercialização de alimentos produzidos pela Agricultura Familiar, chegando a seu menor valor no governo de Bolsonaro. Ao longo dos anos veio perdendo o suporte do governo. Em 2012, foram produzidas 297 mil toneladas de alimentos comercializados, já em 2019, apenas 14 mil toneladas. Ou seja, uma queda de 93% de investimento do Governo Federal. Em 2012, foi repassado R\$ 587 milhões, em 2019 foram repassados R\$ 41,3 milhões, registrando o menor valor desde sua criação em 2003 (GUIMARÃES, 2022).

Essas medidas representam um retrocesso nas políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional, comprometendo os esforços para garantir o acesso universal a alimentos adequados e nutritivos para as populações vulneráveis da região.

A falta de investimento em infraestrutura, logística e assistência social também contribuiu para agravar a insegurança alimentar na região, dificultando o acesso das populações locais a alimentos nutritivos e de qualidade. A ausência de políticas integradas e sustentáveis, aliada ao desmatamento e a pressões socioeconômicas, criou um cenário

alarmante de insegurança alimentar na Amazônia, colocando em risco a saúde e o bem-estar das comunidades locais.

Diante desse contexto, é crucial que o Governo Federal reconheça sua responsabilidade na promoção da segurança alimentar na Amazônia e adote medidas urgentes para reverter esse quadro. Isso inclui o fortalecimento de políticas e programas voltados para a agricultura familiar, o apoio a iniciativas de desenvolvimento sustentável e a garantia do acesso universal a alimentos adequados e nutritivos para todas as populações da região.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A insegurança alimentar foi o foco do presente artigo, sendo examinada a responsabilidade do Governo Federal brasileiro no aumento da fome na Amazônia, especialmente no período entre 2019 e 2022, utilizando-se como metodologia, tanto a análise documental quanto a revisão bibliográfica.

Observou-se que a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada é uma obrigação fundamental dos Estados, que exige ações governamentais abrangentes. Sendo assim, a extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) em 2019 representou um retrocesso significativo nas políticas de segurança alimentar, já que a ausência desse órgão essencial na formulação de políticas e diretrizes relacionadas à segurança alimentar evidenciou uma falta de compromisso do governo em abordar adequadamente o problema da insegurança alimentar na Amazônia.

Ademais, as mudanças no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com uma redução significativa de recursos e alcance, impactaram diretamente as comunidades rurais e povos tradicionais da região, representando outro retrocesso nas políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional. Além disso, a queda drástica no investimento do Governo Federal no PAA ilustra a redução do suporte a essenciais programas de assistência social e ambiental.

Concomitante a isso, a pandemia de COVID-19 exacerbou os desafios existentes, aumentando a insegurança alimentar e nutricional na região. Segundo dados do Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil (VIGISAN) e análises de especialistas, houve um agravamento da situação, com a Região Norte apresentando os maiores índices de insegurança alimentar do país.

A realidade amazônica, marcada pela diversidade de sua territorialidade, enfrenta um problema unificador: a riqueza natural da região não se traduz em prosperidade para suas populações. Assim, a falta de investimento em infraestrutura, logística e assistência social contribuiu para agravar a insegurança alimentar, dificultando o acesso das populações locais a alimentos nutritivos e de qualidade.

Diante desse contexto, é imperativo que o Governo Federal reconheça sua responsabilidade na promoção da segurança alimentar na Amazônia e adote medidas urgentes para reverter esse quadro. Isso inclui o fortalecimento de políticas e programas voltados para a agricultura familiar, o apoio a iniciativas de desenvolvimento sustentável e a garantia de acesso universal a alimentos adequados e nutritivos para todas as populações da região.

Portanto, este artigo reforça a necessidade urgente de uma abordagem integrada que promova a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável na Amazônia. Dessa forma, o Governo Federal tem a responsabilidade de garantir o acesso universal a alimentos nutritivos, adotando todas as medidas necessárias para promover e proteger o direito humano à alimentação adequada, enfrentando os desafios existentes e assegurando a dignidade humana e a justiça social para as comunidades amazônicas.

REFERÊNCIAS

AÇÃO DA CIDADANIA. **Agenda Betinho 2022**. p.19. Acesso em: 10.12.2023

ALMEIDA, Mário Tito Barros. **A dinâmica eco-geopolítica da fome e as relações de poder na governança global da segurança alimentar**: a soberania alimentar como resistência. 2019. 305 p. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) Universidade de Brasília, Brasília – DF. Disponível em: < <https://repositorio.unb.br/handle/10482/39367> > Acesso em: 31 de outubro de 2021.

ALMEIDA, Mário Tito Barros. Instituto Humanitas Unisinos, 2021 – **Fome na Amazônia: ela é rica, mas não produz riqueza; produz ricos**. Entrevista especial com Mário Tito Barros Almeida. Disponível em: < <http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/610695-fome-na-amazonia-ela-e-rica-mas-nao-produz-riqueza-produz-ricos-entrevista-especial-com-mario-tito-barros-almeida> > Acesso em: 31 de outubro de 2021.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional 2012-2015. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012.

Castro, Inês Rugani Ribeiro de A extinção do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e a agenda de alimentação e nutrição. Cadernos de Saúde Pública [online]. 2019, v. 35, n. 2 [Acessado 7 Fevereiro 2024] , e00009919. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311X00009919>>. Epub 11 Feb 2019. ISSN 1678-4464. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00009919>.

Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais das Nações Unidas. Observação Geral nº 12: O direito à alimentação adequada (art. 11). 1999.

DA MATA, Mayline Menezes. Insegurança alimentar e insegurança hídrica domiciliar em populações ribeirinhas da bacia hidrográfica do Amazonas, Brasil, no contexto da pandemia de Covid-19. 2023. Tese (Doutorado em Nutrição) - Escola Paulista de Medicina, Universidade Federal de São Paulo, 2023.

Ecos da Amazônia#73: Amazônia sem fome. Entrevistado: Leon Souza. Entrevistadores: Jéssica Santos [S. l.]: Brasil, 14.09.2023. Podcast. Disponível em: <https://open.spotify.com/episode/ok92OMcxWpSOYMU3FeNTnL>

FERNANDES, Joyce Sampaio Neves, Liliane MOSER, and Sirlândia SCHAPPO. "DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E AS CONTRIBUIÇÕES DE JOSUÉ DE CASTRO PARA PENSAR O ATUAL CENÁRIO DE FOME NA AMAZÔNIA."

2401

GLOBO.COM. **Recordes no agronegócio e aumento da fome no Brasil: como isso pode acontecer ao mesmo tempo?**. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2021/08/11/recordes-no-agronegocio-e-aumento-da-fome-no-brasil-como-isso-pode-acontecer-ao-mesmo-tempo.ghtml>. Acesso em: 12 fev. 2024

GUIMARÃES, Magno Hermelindo Silva. **A política de alimentação no Brasil de Vargas a Bolsonaro: quando FOME se torna um projeto de governo!** 2022. 63 f. Monografia em (Graduação em Serviço Social) - Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, 2022. <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/26428>

LAGO, Rudolfo. Volta da fome é o principal indicador do desmonte das políticas públicas. Congresso em Foco, 2022. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/volta-da-fome-e-o-principal-indicador-do-desmonte-das-politicas-publicas/>. Acesso em 2/1/2023.

MENEZES, E.; DA FONSECA, L.; FERREIRA, B. Riscos, vulnerabilidades e proteção no enfrentamento da Covid-19 no Amazonas: notas reflexivas. **Revista Arquivos Científicos (IMMES)**, v. 3, n. 2, p. 35-45, 16 dez. 2020.

ROSENDO, D.; KUHNEN, T. A. **DIREITO À ALIMENTAÇÃO: DIREITO, CONSUMO, POLÍTICA E ÉTICA NO BRASIL.** *Novos Estudos Jurídicos*, Itajaí (SC), v. 24, n. 2, p. 562–588, 2019. DOI: 10.14210/nej.v24n2.p562-588. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/14964>. Acesso em: 24 maio. 2023.

SIQUEIRA, Tamires Rodrigues; MENASCHE, Renata. A PANDEMIA E O MEDO DE NÃO SABER O QUE COMER AMANHÃ. *Emblemas*, v. 20, n. 01, 2023.

VIGISAN – **Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil**, 2021. Disponível em: < http://olheparaafome.com.br/VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf > Acesso em: 31 de outubro de 2021.

33 milhões vivem insegurança alimentar grave no país, diz estudo. *Poder 360*, 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/33-milhoes-vivem-inseguranca-alimentar-grave-no-pais-diz-estudo/>. Acesso em 5/1/2023.